

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PR2025.04/CLHO-00102

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO POR MEIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, REALIZARÁ **DISPENSA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO** NA HIPÓTESE DO ART. 75, II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Data da sessão: 29/04/2025.

Modo de disputa: Aberto

Horário da Fase de Lances: 8:30hs às 14:30hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para distribuição nos eventos realizados no “Dia das Mães”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania da Prefeitura de Coelho Neto/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de referência (Anexo I deste Aviso).

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. caso não seja possível assinalar por meio do sistema eletrônico, deverá o participante encaminhar as declarações acima junto dos documentos de habilitação em arquivo único.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do ano em que for assinado o contrato.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Coelho Neto - MA, 23 de Abril de 2025

Emanuelle Oliveira Ramos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos para distribuição nos eventos realizados no “Dia das Mães”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania da Prefeitura de Coelho Neto/MA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Liquidificador Capacidade: 2L, Voltagem: 110 / 220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar	UNID	15	R\$ 134,72	R\$ 2.020,80
2	Ferro Passar Roupa, Tipo Elétrico A Seco, Tensão Alimentação 127 V, Características Adicionais Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência 1.000 W	UNID	20	R\$ 142,26	R\$ 2.845,20
3	Batedeira Doméstica - Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000ML, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800W, Voltagem: 220V	UND	8	R\$ 460,03	R\$ 3.680,24
4	Sanduicheira - Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	UND	30	R\$ 121,22	R\$ 3.636,60
5	Fogão Gás, Material Aço Inoxidável, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Normas Técnicas Inmetro, Características Adicionais Isolamento Térmico, Acendimento Automático, Forno, Voltagem 110/220 V, Cor Branca	UND	5	R\$ 986,67	R\$ 4.933,35
6	Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração 260 L, Tipo Portas Fixas, Sistemadegelo Frost Free, Cor Branca, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Prateleiras Reguláveis, Tipo Vertical	UND	5	R\$ 2.541,13	R\$ 12.705,65
7	Forno Microondas, Material Aço Inoxidável, Capacidade 21 L, Comprimento 488 Mm, Largura 288 Mm, Altura 390 Mm, Potência 800 W, Voltagem 110 V, Características Adicionais Timer,	UND	5	R\$ 668,02	R\$ 3.340,10

	Trava De Segurança, Cor Branca, Peso 12,5 Kg				
8	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA 10 xícaras	UND	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98
9	Aparelho Telefônico Celular, Modelo Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas 2 Un, Características Adicionais 128 Gb, 5G Tela 6.6, 4Gb Ram, Acessórios Carregador De Bateria	UND	10	R\$ 1.205,90	R\$ 12.059,00
10	Fritadeira, Material Estrutura Aço Inoxidável, Potência 1900 Kw, Tensão Alimentação 110 V, Capacidade 5,0 L, Características Adicionais Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo	UND	8	R\$ 447,17	R\$ 3.577,36
11	Televisor, Tamanho Tela 32 Pol, Voltagem Bivolt V, Características Adicionais Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela Led, Acessórios Controle Remoto	UND	4	R\$ 1.223,77	R\$ 4.895,08
TOTAL					R\$ 55.093,36

1.3. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 55.093,36 (Cinquenta e cinco mil. Noventa e três reais e trinta e seis centavos)**

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2. Com o intuito de tornar esse evento ainda mais significativo, justifica-se a aquisição de eletrodomésticos para distribuição às mães beneficiadas. Esses itens, além de representarem um gesto de apreço e valorização, também possuem um caráter prático e funcional, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias contempladas.

2.3. A escolha dos eletrodomésticos como forma de premiação está alinhada com a missão da Secretaria de Assistência e Cidadania, que busca constantemente proporcionar suporte às famílias em situação de vulnerabilidade. A distribuição desses bens visa atender diretamente às necessidades básicas das mães, promovendo bem-estar e qualidade de vida no ambiente doméstico.

2.4. Ademais, a aquisição dos eletrodomésticos segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que o processo ocorra de forma transparente e dentro dos parâmetros normativos vigentes. O

evento do Dia das Mães, ao contar com essa iniciativa, fortalece os vínculos comunitários e fomenta a participação ativa da população em atividades sociais promovidas pelo município.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o Município de Coelho Neto, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto, mediante emissão da ordem de fornecimento;

5.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a presente contratação será:

1301	Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161	Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
1401	Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos
1660000000	Transferências do FNAS
1401	Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041	Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS
1401	Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042	Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS
1401	Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142	Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS
1401	Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143	Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, será adotado o critério **MENOR PREÇO**.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, com documento comprobatório dos administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro respectivo (Civil ou Público de Empresas Mercantis), com averbação no Registro da matriz;

11.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.1.8. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação respectiva e documento de identificação dos sócios.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

11.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa

11.2.8. Caso isento de tributos estadual ou municipal, apresentação de declaração da Fazenda respectiva comprovando a condição;

11.2.9. MEI dispensado de apresentar inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para usufruto dos benefícios da LC nº 123/2006.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida há no máximo 30 dias ou dentro da validade expressa;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados se encerrados há mais de 3 meses;

11.3.3. Para fornecimento de bens para pronta entrega, ME e EPP ficam dispensadas do balanço patrimonial do último exercício (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.4. Empresas constituídas no exercício vigente podem apresentar balanço referente ao período de existência;

11.3.5. Admite-se balanço intermediário se previsto em lei ou no contrato/estatuto social;

11.3.6. Cooperativas devem apresentar a última auditoria contábil-financeira (art. 112 da Lei nº 5.764/1971), ou declaração de que a auditoria não foi exigida;

11.3.7. Índices econômicos-financeiros (LG, SG e LC) devem ser apresentados com assinatura e CRC do contador responsável;

11.3.8. Os índices exigidos são:

- $LG \text{ (Liquidez Geral)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante})$
- $SG \text{ (Solvência Geral)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante})$
- $LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- Todos os índices devem ser superiores ou iguais a 1 (um).

11.4. Declarações

11.4.1. Ciência e concordância com as condições do Termo de referência e anexos;

11.4.2. Que a proposta apresentada contempla todos os custos referentes a direitos trabalhistas vigentes;

11.4.3. Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no termo de referência, sob responsabilidade do declarante;

11.4.4. Cumprimento das exigências legais de reserva de vagas para PCD e reabilitados da Previdência Social;

11.4.5. Que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal;

11.4.6. Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e compromisso de informar ocorrências futuras;

11.4.7. Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta com o Termo de referência;

11.4.8. Recebimento de todos os documentos e informações necessários para o cumprimento do objeto licitatório;

11.4.9. Autenticidade dos documentos apresentados via sistema eletrônico;

11.4.10. Inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da licitante.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos similares, em quantidades e prazos compatíveis com os itens licitados;

11.5.1.1. O atestado deve identificar a pessoa jurídica emitente e a destinatária, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

11.5.2. A existência de restrições fiscais ou trabalhistas não impede a declaração de vencedor para ME ou EPP que atenda às demais exigências;

11.5.2.1. A declaração do vencedor ocorre imediatamente após a fase de habilitação;

11.5.3. Caso a ME ou EPP vencedora apresente restrições, será convocada a regularizar a situação em até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

11.5.4. A não regularização no prazo implicará inabilitação e possível convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observando os mesmos prazos para ME, EPP ou cooperativas com restrições;

11.5.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão será suspensa, com nova data e horário comunicados no chat;

11.5.6. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o edital;

11.5.7. Em itens não exclusivos para ME ou EPP, havendo inabilitação, será verificado o empate ficto, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;

11.5.8. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete ao Contratante, por meio da unidade gestora ou setor competente:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas, podendo, para tanto, designar um servidor formalmente como fiscal do contrato, conforme dispõe a legislação vigente;

12.1.2. Atestar, nas respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, a entrega dos bens ou a execução dos serviços contratados, desde que observadas as especificações, prazos e condições estabelecidas no termo contratual;

12.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, após a verificação da conformidade total do objeto contratado, ou promover a recusa formal de bens e/ou serviços que estejam em desacordo com o estipulado, exigindo a substituição ou adequação no prazo estabelecido;

12.1.4. Proceder ao pagamento das obrigações contratuais dentro do prazo acordado, contado a partir do atesto da nota fiscal e da apresentação de toda a documentação fiscal exigida;

12.1.5. Notificar formalmente o contratado sobre quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazos para correção e aplicação de eventuais sanções administrativas;

12.1.6. Aplicar ao contratado as penalidades cabíveis, nos termos do edital, contrato e da legislação aplicável, sempre garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.7. Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução do contrato, quando de responsabilidade da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela entrega do objeto nas quantidades, qualidade, prazos e locais definidos;

13.2. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, todo e qualquer item do objeto fornecido que estiver em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabível;

13.3. Corrigir, por sua conta exclusiva, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por seus atos;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

13.5. Fornecer os bens ou serviços contratados pelos preços, prazos e demais condições constantes do contrato, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos;

13.6. Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer alteração relevante na razão social, estrutura societária, endereço, e-mail ou telefone de contato, bem como situações que possam comprometer a execução do objeto;

13.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.8. Responsabilizar-se pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar o contrato, não apresentar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude fiscal, ficará impedida de licitar

e contratar com o Município de Coelho Neto pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, e assegurado o direito à prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento leve e de baixa repercussão no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, devendo ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação oficial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, com recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação formal;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento grave das obrigações assumidas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que ocorra a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá ser concedida mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decurso do prazo da sanção aplicada.

14.3. As multas previstas neste tópico poderão ser:

- a) Compensadas com valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado;
- b) Cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de inadimplemento;
- c) Aplicadas de forma cumulativa às demais sanções previstas, conforme a gravidade da infração cometida.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital será precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à adjudicatária o direito de manifestação no prazo legal, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a aquisição de eletrodomésticos para distribuição no evento realizados no “**Dia das Mães**”, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania da Prefeitura de Coelho Neto/MA.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

O Dia das Mães se destaca como um evento de grande relevância, pois representa uma oportunidade de reconhecimento e incentivo às mães do município, reforçando a importância da figura materna no seio familiar e na sociedade.

Com o intuito de tornar esse evento ainda mais significativo, justifica-se a aquisição de eletrodomésticos para distribuição às mães beneficiadas. Esses itens, além de representarem um gesto de apreço e valorização, também possuem um caráter prático e funcional, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias contempladas.

A escolha dos eletrodomésticos como forma de premiação está alinhada com a missão da Secretaria de Assistência e Cidadania, que busca constantemente proporcionar suporte às famílias em situação de vulnerabilidade. A distribuição desses bens visa atender diretamente às necessidades básicas das mães, promovendo bem-estar e qualidade de vida no ambiente doméstico.

Ademais, a aquisição dos eletrodomésticos segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que o processo ocorra de forma transparente e dentro dos parâmetros normativos vigentes. O evento do Dia das Mães, ao contar com essa iniciativa, fortalece os vínculos comunitários e fomenta a participação ativa da população em atividades sociais promovidas pelo município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania -SEMASC

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS:

- Garantia de qualidade dos produtos adquiridos.
- Entrega imediata ou conforme cronograma definido no contrato.
- Atendimento as condições estabelecidas nos art. 67,68 e 69 da Lei 14.133/21.

REQUISITOS LEGAIS:

- Os Produtos adquiridos serão monitorados quanto à qualidade e à conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou edital.
- Compromisso do fornecedor com a substituição de produtos com falhas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Priorização de fabricantes que utilizem processos de produção sustentáveis e com menor impacto ambiental.
- Preferência por empresas certificadas por normas ambientais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou identificar possíveis alternativas para a presente aquisição, com o objetivo de proporcionar à Administração a melhor solução possível, considerando critérios de eficiência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

Solução 1 – Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite ampla participação de fornecedores, inclusive de outras regiões e, em alguns casos, até do exterior, o que contribui para o aumento da competitividade. Essa modalidade, especialmente quando realizada sob o regime de registro de preços, pode resultar em condições mais vantajosas para a Administração, com preços reduzidos e maior variedade de ofertas. Ademais, o pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, o que garante maior transparência, impessoalidade e justiça no processo. Outro aspecto positivo é a automatização e centralização das etapas, que confere mais eficiência à gestão dos contratos e diminui a incidência de

falhas humanas. No entanto, trata-se de um procedimento mais complexo e demorado, o que pode não ser compatível com a urgência da demanda em questão.

Solução 2 – Dispensa de Licitação em razão do valor

A dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, constitui uma exceção legal à obrigatoriedade de licitação para contratações pela Administração Pública, estando prevista no art. 75 da referida norma. De acordo com o inciso I do referido artigo, é dispensável a licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, observados os critérios de fracionamento previstos no §1º e o dever de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme §7º.

Essa modalidade permite à Administração atender suas demandas de forma célere e eficiente, especialmente quando se trata de contratações de menor vulto, nas quais a realização de procedimento licitatório poderia comprometer a agilidade e a economicidade do processo. Importa destacar que, embora prescindida de competição formal entre fornecedores, a contratação direta por dispensa exige prévia **pesquisa de preços** e a **formalização do processo administrativo**, conforme exigem os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da isonomia.

No presente caso, a solução por meio da **dispensa de licitação em razão do valor** revela-se não apenas juridicamente adequada, como também vantajosa do ponto de vista prático e operacional, permitindo a contratação do objeto pretendido dentro dos parâmetros legais e com a agilidade necessária ao atendimento da demanda administrativa.

Solução 3 – Adesão de Ata de Registro de Preços

A adesão a atas de registro de preços já existentes representa uma alternativa que pode trazer benefícios como economia de tempo e recursos, agilidade no processo de contratação, preços potencialmente mais vantajosos e flexibilidade nas aquisições. No entanto, após pesquisa realizada junto ao Sistema de Registro de Preços, constatou-se a inexistência de ata vigente que atenda ao objeto pretendido com as especificações técnicas e quantidades requeridas. Dessa forma, essa solução torna-se inviável para o presente caso.

Conclusão

Considerando os aspectos analisados, especialmente a urgência da demanda, a simplicidade do procedimento e a inexistência de ata de registro de preços compatível, conclui-se que a **Solução 2 – Dispensa de Licitação em razão do valor** é a alternativa mais adequada para a presente contratação, garantindo agilidade no atendimento à necessidade da Administração, sem prejuízo à legalidade e à economicidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município através de estimativas de necessidade para garantir a saúde e bem-estar da população.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Liquidificador Capacidade: 2L, Voltagem: 110 / 220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar	UND	15
2	Ferro Passar Roupa, Tipo Elétrico A Seco, Tensão Alimentação 127 V, Características Adicionais Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência 1.000 W	UND	20
3	Batedeira Doméstica - Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000ML, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800W, Voltagem: 220V	UND	8
4	Sanduicheira - Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	UND	30
5	Fogão Gás, Material Aço Inoxidável, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Normas Técnicas Inmetro, Características Adicionais Isolamento Térmico, Acendimento Automático, Forno, Voltagem 110/220 V, Cor Branca	UND	5
6	Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração 260 L, Tipo Portas Fixas, Sistema de gelo Frost Free, Cor Branca, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Prateleiras Reguláveis, Tipo Vertical	UND	5
7	Forno Microondas, Material Aço Inoxidável, Capacidade 21 L, Comprimento 488 Mm, Largura 288 Mm, Altura 390 Mm, Potência 800 W, Voltagem 110 V, Características Adicionais Timer, Trava De Segurança, Cor Branca, Peso 12,5 Kg	UND	5
8	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA 10 xícaras	UND	6

9	Aparelho Telefônico Celular, Modelo Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas 2 Un, Características Adicionais 128 Gb, 5G Tela 6.6, 4Gb Ram, Acessórios Carregador De Bateria	UND	10
10	Fritadeira, Material Estrutura Aço Inoxidável, Potência 1900 Kw, Tensão Alimentação 110 V, Capacidade 5,0 L, Características Adicionais Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo	UND	8
11	Televisor, Tamanho Tela 32 Pol, Voltagem Bivolt V, Características Adicionais Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela Led, Acessórios Controle Remoto	UND	4

Quanto ao valor estimado da contratação, a equipe de planejamento utilizou-se do sistema de pesquisa “Banco de Preço” para mensurar a estimativa dos custos.

Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 55.093,36 (Cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

A memória de cálculo encontra-se presente no anexo I deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será necessário o parcelamento dos itens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não encontra previsão no PAC de 2025, devendo a mesma ser inserida nos PAC seguintes, por se tratar de contratação habitual.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não traz riscos ambientais.

12. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
-------	------	---------------	---------	-----------------	----------------------

Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	Baixa	Médio	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão	Revisão de quantitativo
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de serviço que não possuem descrição necessárias.	Baixa	Médio	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Refazer o Termo de Referência.
Indisponibilidade financeira	A não contratação do objeto licitado	Baixa	Médio	Planejamento financeiro para Contratações	Reprogramação de Planejamento financeiro
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção na execução do serviço.	Baixa	Baixo	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Recessão contratual e reinício do processo licitatório

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Rodoviária Federal 13ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPA	COMANDO DA MARINHA	V.MEDIO	TOTAL
1	Liquidificador Capacidade: 2L, Voltagem: 110 / 220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades Com Pulsar	UND	15	R\$ 131,00	R\$ 159,19	R\$ 113,98	R\$ 134,72	R\$ 2.020,80
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Tribunal Marítimo	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9	V.MEDIO	TOTAL



2	Ferro Passar Roupas, Tipo Elétrico A Seco, Tensão Alimentação 127 V, Características Adicionais Antiaderente, Controle De Temperatura, Potência 1.000 W	UND	20	R\$ 159	R\$ 148,50	R\$ 119,28	R\$ 142,26	R\$ 2.845,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Santa Catarina/CPSC	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAÇA DO SUDOESTE/PR	V.MEDIO	TOTAL
3	Batedeira Doméstica - Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000ML, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800W, Voltagem: 220V	UND	8	R\$ 459,00	R\$ 481,10	R\$ 440,00	R\$ 460,03	R\$ 3.680,24



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Departamento de Polícia Rodoviária Federal 13ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Prefeitura Militar da Zona Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI	V.MEDIO	TOTAL
4	Sanduicheira - Sanduicheira Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	UND	30	R\$ 108,50	R\$ 138,00	R\$ 117,16	R\$ 121,22	R\$ 3.636,60
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público Militar	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul	V.MEDIO	TOTAL
5	Fogão Gás, Material Aço Inoxidável, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Normas	UND	5	R\$ 994,00	R\$ 990	R\$ 976,00	R\$ 986,67	R\$ 4.933,35



	Técnicas Inmetro, Características Adicionais Isolamento Térmico, Acendimento Automático,Forno, Voltagem 110/220 V, Cor Branca							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO Poder Judiciário Tribunal de Justiça	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS	V.MEDIO	TOTAL
6	Refrigerador Duplex, Capacidade Refrigeração 260 L, Tipo Portas Fixas, Sistemadegelo Frost Free, Cor Branca, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Prateleiras Reguláveis, Tipo Vertical	UND	5	R\$ 2.031,24	R\$ 2.869,00	R\$ 2.723,15	R\$ 2.541,13	R\$ 12.705,65



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Delegacia Federal de Agricultura e Abastecimento no Espírito Santo	V.MEDIO	TOTAL
7	Forno Microondas, Material Aço Inoxidável, Capacidade 21 L, Comprimento 488 Mm, Largura 288 Mm, Altura 390 Mm, Potência 800 W, Voltagem 110 V, Características Adicionais Timer, Trava De Segurança, Cor Branca, Peso 12,5 Kg	UND	5	R\$ 770,00	R\$ 673,05	R\$ 561,00	R\$ 668,02	R\$ 3.340,10
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MUNICIPIO DE DIORAMA	MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	V.MEDIO	TOTAL
8	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA 10 xícaras	UND	6	R\$ 260,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material Belico do Brasil/FE/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	Autarquia Mun. de Des. Sustentável	V.MEDIO	TOTAL
9	Aparelho Telefônico Celular, Modelo Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas 2 Un, Características Adicionais 128 Gb, 5G Tela 6.6, 4Gb Ram, Acessórios Carregador De Bateria	UND	10	R\$ 1.218,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.299,69	R\$ 1.205,90	R\$ 12.059,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Policlínica Naval Nossa Senhora da Gloria	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP- COM.POLIC.AREA METROP-10	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	V.MEDIO	TOTAL

10	Fritadeira, Material Estrutura Aço Inoxidável, Potência 1900 Kw, Tensão Alimentação 110 V, Capacidade 5,0 L, Características Adicionais Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo	UND	8	R\$ 409	R\$ 476,50	R\$ 456,00	R\$ 447,17	R\$ 3.577,36
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ministerio publico do estado de santa catarina	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	V.MEDIO	TOTAL
11	Televisor, Tamanho Tela 32 Pol, Voltagem Bivolt V, Características Adicionais Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi, Tipo Tela Led, Acessórios Controle Remoto	UND	4	R\$ 1.290,00	R\$ 1.216,90	R\$ 1.164,40	R\$ 1.223,77	R\$ 4.895,08
Total								R\$ 55.093,36

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, Inciso II da Lei 14.133)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Secretário(a), Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) , e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) meses contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Atuará como **FISCAL** do Contrato o Sr. _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 3 (três) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- p) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- q) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**